



PROCESSO Nº	37.525-0/2018
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
ASSUNTO	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE DE LIMA

DESPACHO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo da Lei Municipal nº 652, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Ipiranga do Norte para o exercício de 2019.

Considerando que o Sr. Pedro Ferronato, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, já foi notificado, conforme Ofício nº 1805/2019, para conhecimento do Relatório Técnico elaborado pela Secex de Receita e Governo, e, com base no artigo 225¹ do Regimento Interno TCE/MT, encaminho os autos à Secex de Receita e Governo para análise e providências.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

(assinado digitalmente)

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme Decisão LHL/18/09/2017

¹ **Art. 225.** A representação de natureza interna deverá conter os seguintes requisitos, além dos previstos no art. 219:

- I. O ato ou fato tido como irregular ou ilegal e seu fundamento legal;
- II. A identificação dos responsáveis e a descrição de suas condutas;
- III. O período a que se referem os atos e fatos representados;

IV. Evidências que comprovem a materialidade e a autoria dos atos e fatos representados. (Nova redação do caput do artigo 225 e dos seus incisos dada pela Resolução Normativa nº 11/2017).